

---

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
Rio Real*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA SEAGRO Nº 2024/002/LU 082 .....

### DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 092 DE 19 DE AGOSTO DE 2024 .....

### ATA

4º ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 .....



LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PORTARIA SEAGRO Nº 2024/002/LU 082



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEAGRO Nº 2024/002/LU 082

|   |                         |                             |
|---|-------------------------|-----------------------------|
| Nome/Empresa: GILENO JOSÉ DA FRAGA<br>Empreendimento: LOTEAMENTO URBANO<br>RESIDENCIAL PROSPERIDADE | CNPJ:<br>336.379.385-53 | Processo nº:<br>LU/082/2024 |
| Rodovia Estadual, 570 – Assu Velho – Rio Real - Bahia – CEP 48.330-000                              |                         |                             |
| Data da Emissão: 30/07/2024   | Validade: 30/07/2026    |                             |

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DE RIO REAL, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Orgânica do Município, pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Complementar Municipal nº 692/2022, com Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentador Municipal nº 098/2022, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/082/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao senhor GILENO JOSÉ DA FRAGA, inscrito no CPF/MF sob o número 336.379.385-53, residente e domiciliado à Rodovia Estadual, 570, Assu Velho, município de Rio Real, estado da Bahia, para localizar e instalar o empreendimento “LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL PROSPERIDADE”, Código do Município G2.1.1 – Parcelamento do Solo – Loteamento, numa área de 12.283,41m², localizada na Rua Tancredo Neves, s/n, município de Rio Real, estado da Bahia, com a seguinte composição: Área Verde = 83,67m²; Ruas e Passeios = 3.215,01m²; Área Institucional = 751,20m² e Lotes Residenciais = 8.233,53m², contendo 58 lotes distribuídos em cinco quadras, conforme consta do projeto e memorial descritivo, com ART do técnico responsável apresentado, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Implantar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; III. Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o Projeto e o Memorial Descritivo apresentados; IV. Comercializar os lotes em conformidade com o que consta do Memorial Descritivo, Planta e Projetos apresentados, destinando os resíduos da construção civil em conformidade com a legislação vigente; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019; VI. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; VII. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços de localização e de implantação do empreendimento; VIII. Apresentar o cronograma para a execução das obras de instalação dos meios fios nas vias de circulação, das áreas de escoamento de águas pluviais, da instalação de sistema de fossas sépticas seguidas de sumidouro, a serem executados no prazo de quatro anos, em conformidade com o inciso V do artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/1.979. Prazo: 120 (cento e vinte) dias; IX. As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem, se couber; XI. Apresentar o Registro do Empreendimento no Cartório de Imóveis dessa Comarca. Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Rua Bahia, nº11 - Centro - Rio Real, Bahia - CEP.: 48.330-000  
Telefax: (75) 3426-1992 E-mail: [seagro@rioreal.ba.gov.br](mailto:seagro@rioreal.ba.gov.br)  
CNPJ: 15.088.800/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

**XI.** Não será permitido o parcelamento do solo com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos da Lei Federal 6.766/79; **XII.** Torna-se obrigatório que todas as vendas dos lotes sejam informadas ao setor de tributos do município, em forma de relatório, contendo o nome, endereço, **RG** e **CPF**, número do lote, rua, quadra e quaisquer outros dados necessários, de cada adquirente, para cadastramento do **IPTU**; **XIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAGRO**.

**Art. 3º** - A **SEAGRO** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada – **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAGRO** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Rio Real, 30 de julho de 2024.

Fernando Adriano Braz  
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente  
Decreto nº 35/2024

Rua Bahia, nº11 - Centro - Rio Real, Bahia - CEP.: 48.330-000  
Telefax: (75) 3426-1992 E-mail: [seagro@rioreal.ba.gov.br](mailto:seagro@rioreal.ba.gov.br)  
CNPJ: 15.088.800/0001-83



**DECRETO MUNICIPAL Nº 092 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 092 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 445 DE  
24 DE SETEMBRO DE 2021, QUE  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DOS MEMBROS DO CONSELHO  
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 501/2000, que criou o Conselho de Alimentação Escolar e a Lei nº 637/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 445, de 24 de setembro de 2021, passando a vigorar com uma nova redação, para recomposição nos seguintes quadros:

*Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rio Real, Estado da Bahia, os seguintes membros:*

*a) Segmento do Poder Executivo  
Titular: Robson da Silva Alves  
Suplente: Rodrigo Dantas Mattos*

*b) Segmento das Entidades de Trabalhadores da Educação  
Titular: Maria Marlene Belarmino Guimarães  
Suplente: Marivalda de Jesus Santos*

*Titular: Andreia Sandes Rodrigues Silva  
Suplente: Ivanilda Rodrigues de Oliveira*

*c) Segmento da Sociedade Civil  
Titular: João Glicério de Souza  
Suplente: Fabricia de Jesus de Oliveira*

Art. 2º - Foram eleitos para compor a mesa diretora do Conselho de Alimentação Escolar, os seguintes membros: Presidente: Fabiana Alves da Silva e Vice-presidente: João Glicério de Souza.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
secretaria.gabinete@outlook.com  
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, alterando os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 445/2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

  
**Antônio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
secretaria.gabinete@outlook.com  
tel: (75) 3426-1320



4º ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

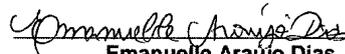


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

4º ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

As 09h00 hs do dia 12 (doze) do mês de agosto de 2024, na sede do Setor de Licitações do Município de Rio Real (BA), à Rua Rui Barbosa, sn, Centro, Rio Real, Bahia, a Comissão de Acompanhamento de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria 324/2023, de 29 de junho de 2023, reuniram-se para proceder à análise dos documentos referentes ao Credenciamento nº. 002/2023, cujo objeto é o : **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, POLICLINICA, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa **A.M.S. SERVICOS MEDICOS LTDA- ME CNPJ: 35.629.374/0001-55**, protocolou os documentos tempestivamente via portador. Não compareceu nenhum representante ou ouvinte para presenciar a abertura do certame. Dado início aos trabalhos a Comissão de Acompanhamento de Credenciamento Público, presidida pela Sra. Emanuelle Araújo Dias, procedeu à análise dos documentos protocolados. A empresa **A.M.S. SERVICOS MEDICOS LTDA- ME CNPJ: 35.629.374/0001-55** credenciou o seguinte profissional **Auricelio Menezes Silva – código 10**. Após a referida análise, esta comissão conclui que a empresa apresentou as documentações conforme exigido no edital, portanto foi credenciada para prestar os referidos serviços. Sendo assim, a comissão sugere à autoridade competente a homologação do presente procedimento de credenciamento. Antes, porém, submeta-se todo o processo licitatório a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município. Nada mais a tratar a presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme pelos membros da Comissão de Acompanhamento de Credenciamento Público.

COMISSÃO:

  
Emanuelle Araújo Dias  
Presidente, Mat: 2631

  
Aleida de Oliveira Nonato  
Membro suplente

  
Daiane Suelle da Silva dos Santos  
Membro, Mat: 12863



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, Estado da Bahia, tendo em vista a decisão da Comissão de Acompanhamento de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria 324/2023, de 29 de junho de 2023, com referência ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, tendo como objetivo: : CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL MUNICIPAL, UP, POLICLINICA, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., ADJUDICA E HOMOLOGA, o objeto total do CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, conforme disposto abaixo, nos termos e condições das propostas apresentadas pelas empresas:

**A.M.S. SERVICOS MEDICOS LTDA- ME CNPJ: 35.629.374/0001-55**

Prefeitura Municipal de Rio Real/BA, em 12 de Agosto de 2024.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal